



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 12/12/2012	PROPOSIÇÃO MP 595, de 2012
--------------------	-------------------------------

AUTOR DEPUTADO CESAR COLNAGO	Nº DO PRONTUÁRIO 276
---------------------------------	-------------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Art. 13	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	---------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Art. 13 da MP 595, de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte Inciso:

" Art. 13

XV – organizar e regulamentar a guarda portuária, a fim de prover a vigilância e segurança do porto.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo reintroduzir dispositivo previsto na legislação revogada (Lei 8.630, Art 33, § 1º, IX), o qual atribui à administração do porto a competência para organizar e regulamentar a guarda portuária, sem o que ocorrerá um vácuo legal que colocará em risco a própria existência dessa corporação, fundamental para a segurança da atividade portuária.

PARLAMENTAR

Alexandre Morais

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/12/2012, às 13:05
Alexandre Morais, Mat. 258286